

DECRETO Nº 11.512, de 25 de abril de 2013.

CRIA COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FLORIANÓPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 74, da [Lei Orgânica](#) do Município, e Considerando a necessidade de melhor disciplinar a autorização para realização de eventos de caráter particular em logradouros e espaços públicos, fortalecer o trabalho de fiscalização, e garantir segurança aos munícipes, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos em Florianópolis, órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, incumbido de discutir, analisar, planejar, propor medidas para ampliar a rigidez na autorização e fiscalização à realização de eventos no município.

Art. 2º A comissão deverá atuar, dentre outros, com os seguintes objetivos:

- I - desenvolver estudos e apresentar propostas relacionadas à rigidez na autorização e fiscalização para a realização de eventos;
- II - formular, encaminhar e deliberar sobre propostas junto aos Poderes Constituídos em nível local, especialmente o Poder Executivo, bem como acompanhar a implementação dos resultados dos estudos e das propostas à implementação das novas regras à realização e fiscalização de eventos;
- III - propor os atos normativos que se fizerem necessários à efetivação das propostas e projetos apresentados.

Art. 3º A Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos em Florianópolis será presidida pelo Procurador-Geral do Município, e constituída por nomeação deste, de:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;
- VII - 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Continente;

IX - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

X - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, este a convite do presidente.

Art. 4º A participação na Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos em Florianópolis não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 25 de abril de 2013.

CÉSAR SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL